



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER PROVISÓRIO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Nº 61/2020

Com base na solicitação da Coordenadoria Médica da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Sabará, de 15/02/2021, documento 5142370, referência no município para casos de Covid-19, a respeito de nebulização com o medicamento hidroxicloroquina, a Comissão de Farmácia e Terapêutica pondera as seguintes situações:

1. Em que pese o medicamento esteja previsto em esquema proposto pelo Ministério da Saúde, conforme [NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS - ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19](#), não se viu indicação de uso inalatório;
2. Ao observar a bula do medicamento Hidroxicloroquina Laboratório Sandoz, 5158434 e 5158437, fornecido aos pacientes atendidos na UPA Sabará, não foi possível constatar orientação sobre uso diferente da via oral.
3. Outro ponto diz respeito à apresentação e forma farmacêutica do medicamento disponível, para uso oral, qual seja, comprimido de 200mg. Ao transformá-lo em pó, sem a tecnologia necessária e aprovação específica, pode-se colocar em risco a vida do paciente, já que este faria uso de medicamento desenvolvido e aprovado para outra via de administração.

Pelo exposto, após análise, **a Comissão não recomenda o uso inalatório**, já que não há respaldo técnico suficiente para apoiar tal conduta.

Assinam eletronicamente o(a) Coordenador e representante(s) da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 22/02/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria di Piero, Membro de Comissão**, em 22/02/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5142467** e o código CRC **AB374015**.